



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Mãe Operária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Educacional manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Operária, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Alexandra Schley, Mat. 418099, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

II - Andréia Pagliari, Mat. 285889-0 das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

III – Eliane Adiers Ribas, Mat. 238040-0 das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;

IV - Geison César Gunsch, Mat. 778974-0, das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

V – Ieda Roque dos Santos, Mat 299642-2 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

VI – Ivanir Ines Palinski Bortolato, Mat. 879525 na segunda-feira das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 18h00min e de terça a sexta-feira das 09h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min.

VII – Lara Drieli de Souza Paschol, 849146-0 das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min;

VIII – Luana da Silva Schroder, Mat. 759678-0, das 08h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min;

IX – Marisa Cristina Carvalho, Mat 591270-0 das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min.

X – Marta Karina Hoffmann, Mat. 939650-0, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XI – Neide Gleuci Hemsing Andrade, Mat. 228516-1 das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min;

XII – Rosane Teresinha dos Santos, Mat. 156620 das 08h00min às 10h45min e das 12h45min às 18h00min;

XIII – Taciara Abitante, Mat. 760730 das 08h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min;

XIV – Tatiani Eluir Perini, Mat. 474584-0, das 8h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 48, de 21 de maio de 2018.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 12 de setembro de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda